



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Modelo Padrão para Dispensas Eletrônicas - Lei n. 14.133/2021 - Versão 004
SEI n. 0014065-92.2022.8.24.0710

CARTA- CONTRATO

Este documento será disponibilizado aos fornecedores interessados, no momento do cadastramento da dispensa eletrônica no [compras.gov](https://compras.gov.br).

Os destaques e explicações podem ser retirados após a elaboração do documento. Os itens destacados em amarelo deverão ser preenchidos pela unidade requisitante.

A fim de cumprir o disposto no Art. 5º da Resolução GP N. 29/2021, as contratações diretas de pequeno valor previstas no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, - cuja solicitação advenha de unidade demandante ou requisitante vinculada ao Tribunal de Justiça (Ex: Diretorias, Casa Militar, Academia Judicial, etc.), apenas para fornecimento de BENS (inciso II do § 1º do art. 5º da Resolução GP n. 29/2021) e com valores superiores a R\$ 2.860,41 (dois mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e um centavos) por objeto, - serão, preferencialmente, realizadas por dispensa eletrônica.

Da mesma forma, no que se refere às contratações diretas de pequeno valor de obras e serviços de engenharia previstas no inciso I do caput do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, cuja solicitação advenha de unidade demandante ou requisitante vinculada ao Tribunal de Justiça (Ex: Diretorias, Casa Militar, Academia Judicial, etc.), e com valores superiores a R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) por objeto, as contratações serão, preferencialmente, realizadas por dispensa eletrônica.

1. OBJETO

Item 1: A definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, contendo as suas especificações técnicas, de modo a dar cumprimento à Instrução Normativa TCE n. 20/2015:

I) descrever, detalhadamente, de modo a conter todas as especificações do bem ou serviço a ser contratado;
II) indicação da unidade de medida (ex: fardos, unidade, litro, metros quadrados), mantendo sempre o valor unitário de cada unidade de serviço ou do material a ser contratado;

a) Marca(s)/modelo(s): Marca Habitato/ Poltrona Bari

Indicação do modelo e marca (ex: marca Consul; modelo BRA120C).

b) Unidade: 50 unidades.

c) Acondicionamento: deverão ser embalados separadamente em plástico bolha e tecido.

d) Prazo de garantia: informar o prazo de garantia contratual apresentado pela contratada, sem prejuízo dos prazos decadenciais previstos no artigo 26 da Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Exemplo de redação: os produtos adquiridos por meio desta dispensa eletrônica serão garantidos contra eventuais defeitos e/ou vícios de acordo com o seguinte prazo mínimo de 1 (um) ano, contados do recebimento provisório, sem prejuízo dos prazos decorrentes do art. 26 da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Prevalecerá a garantia por tempo superior, na hipótese de o fabricante ou a CONTRATADA a oferecer.

e) Código Compras.gov: 373609.

👉 ATENÇÃO! - INDICAÇÃO DE MARCA

Nas dispensas eletrônicas devem ser indicadas marcas e modelos exatos que se pretendem adquirir.

Ou seja, apenas poderão ser adquiridos produtos da(s) marca(s) e modelo(s) referenciados pela unidade demandante.



2. ENTREGA

a) Forma de entrega: Entrega única.

b) Prazo de entrega: 45 dias

c) Local de entrega: Almoxarifado Central deste Tribunal – BR 101 – KM 210 – Bairro São Luis (Morro do Avaí) - São José – SC.

2.1 A partir do recebimento da nota de empenho iniciará, para a CONTRATADA, o prazo para a entrega dos sofás, que será de, no máximo, 45 dias.

2.2 Estando impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega dos sofás, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:

2.2.1 enviar eletronicamente para o endereço dmp.registrodepreco@tjsc.jus.br o pedido de prorrogação de prazo até a data-limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 12 a 15 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019.

2.2.2 caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente por não cumprir os requisitos estabelecidos na referida Resolução, a CONTRATADA, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício-sede deste Tribunal, localizado à Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-901, das 12 às 19 horas, respeitada a data limite para entrega do produto;

2.3 O pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

2.3.1 identificação do objeto, número da Dispensa Eletrônica e número da Nota de Empenho;

2.3.2 justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

2.3.3 documentação comprobatória; e

2.3.4 indicação do novo prazo a ser cumprido.

2.4. O pedido de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos incisos anteriores, será apreciado com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

2.4.1 caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

2.4.2 caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

2.4.3 serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega;

2.4.4 o não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará ao PJSC a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO SEM LICITAÇÃO:

3.1 Contratação de pequeno vulto - Art. 75 da Lei n. 14.133/2021 e Art. 2º c/c Art. 5º da Res. GP n. 29/2021 do PJSC.

4. CONDIÇÕES PRÉVIA AO EXAME DA HABILITAÇÃO:

4.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

4.1.1 Cadastro de Fornecedores do PJSC;

4.1.2 SICAF;

4.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

4.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

4.1.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de

Justiça; e

4.1.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

5. HABILITAÇÃO:

5.1 A habilitação será verificada por meio do SICAF e/ou, subsidiariamente, do cadastro do PJSC:

		Ausência de	Certidão	Comprovação	Comprovação	Comprovação de cadastro no E-social	Comprovação	Comprovação
--	--	-------------	----------	-------------	-------------	-------------------------------------	-------------	-------------



		impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC	negativa de débitos trabalhistas	de regularidade perante a Fazenda Federal	de regularidade perante o FGTS		de regularidade perante a Fazenda Estadual, segundo o Decreto Estadual n. 3.650/93	de regularidade perante a Fazenda Municipal
Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (com prazo de entrega superior a 30 dias) de valor a partir de 25% e até 50% do previsto no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, atualizado na forma do art. 182 da referida Lei	Pessoa Física	Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC	Certidão negativa de débitos trabalhistas	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal	NÃO	Comprovação de cadastro no E-social	NÃO	NÃO
	Pessoa Jurídica	Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC	Certidão negativa de débitos trabalhistas	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal	Comprovação de regularidade perante o FGTS	Se MEI ou EI, Comprovação de cadastro no E-social	NÃO	NÃO
	Pessoa Física	Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com	Certidão negativa de débitos trabalhistas	Comprovação de regularidade perante a Fazenda	NÃO	Comprovação de cadastro no E-social	Comprovação de regularidade perante a Fazenda	NÃO

		o PJSC		Federal			Estadual, segundo o Decreto Estadual n. 3.650/93	
Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (com prazo de entrega superior a 30 dias) acima de 50% do valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, atualizado na forma do art. 182 da referida Lei	Pessoa Jurídica	Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC	Certidão negativa de débitos trabalhistas	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal	Comprovação de regularidade perante o FGTS	Se MEI ou EI, Comprovação de cadastro no E-social	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual, segundo o Decreto Estadual n. 3.650/93	NÃO
Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de	Pessoa Física	Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com	NÃO	Comprovação de regularidade perante a Fazenda	NÃO	Comprovação de cadastro no E-social	NÃO	NÃO



comunicação (com prazo de entrega superior a 30 dias) de valor inferior a 25% do previsto no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, atualizado na forma do art. 182 da referida Lei		o PJSC		Federal				
	Pessoa Jurídica	Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC	NÃO	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal	NÃO	Se MEI ou EI, Comprovação de cadastro no E-social	NÃO	NÃO
Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação com prazo de entrega de até 30 dias	Pessoa Física	Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC	NÃO	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal	NÃO	Comprovação de cadastro no E-social	NÃO	NÃO
	Pessoa Jurídica	Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC	NÃO	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal	NÃO	Se MEI ou EI, Comprovação de cadastro no E-social	NÃO	NÃO
Serviços de engenharia com prazo de entrega de até 30 dias	Pessoa Física	Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC	NÃO	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal	NÃO	Comprovação de cadastro no E-social	NÃO	NÃO



	Pessoa Jurídica	Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC	NÃO	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal	NÃO	Se MEI ou EI, Comprovação de cadastro no E-social	NÃO	NÃO
Serviços de engenharia (com prazo de entrega superior a 30 dias) de até o valor previsto no inciso I do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, atualizado na forma do art. 182 da referida Lei	Pessoa Física	Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC	Certidão negativa de débitos trabalhistas	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal	NÃO	Comprovação de cadastro no E-social	NÃO	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal
	Pessoa Jurídica	Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC	Certidão negativa de débitos trabalhistas	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal	Comprovação de regularidade perante o FGTS	Se MEI ou EI, Comprovação de cadastro no E-social	NÃO	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal
Serviços de engenharia (com prazo de entrega superior a 30 dias) de valor	Pessoa Física	Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC	NÃO	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal	NÃO	Comprovação de cadastro no E-social	NÃO	NÃO

inferior a 25% do previsto no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, atualizado na forma do art. 182 da referida Lei	Pessoa Jurídica	Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC	NÃO	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal	NÃO	Se MEI ou EI, Comprovação de cadastro no E-social	NÃO	NÃO
Demais serviços (com prazo de entrega superior a 30 dias) de até o valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, atualizado na forma do art. 182 da referida Lei	Pessoa Física	Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC	Certidão negativa de débitos trabalhistas	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal	NÃO	Comprovação de cadastro no E-social	NÃO	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal
	Pessoa Jurídica	Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC	Certidão negativa de débitos trabalhistas	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal	Comprovação de regularidade perante o FGTS	Se MEI ou EI, Comprovação de cadastro no E-social	NÃO	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal
	Pessoa Física	Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC	NÃO	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal	NÃO	Comprovação de cadastro no E-social	NÃO	NÃO

Demais serviços com prazo de entrega de até a 30 dias	Pessoa Jurídica	Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC	NÃO	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal	NÃO	Se MEI ou EI, Comprovação de cadastro no E-social	NÃO	NÃO
Demais serviços (com prazo de entrega superior a 30 dias) de valor inferior a 25% do previsto no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, atualizado na forma do art. 182 da referida Lei	Pessoa Física	Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC	NÃO	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal	NÃO	Comprovação de cadastro no E-social	NÃO	NÃO
	Pessoa Jurídica	Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC	NÃO	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal	NÃO	Se MEI ou EI, Comprovação de cadastro no E-social	NÃO	NÃO
	Pessoa Jurídica	Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com	Certidão negativa de débitos trabalhistas	Comprovação de regularidade perante a Fazenda	Comprovação de regularidade perante o FGTS	Se MEI ou EI, Comprovação de cadastro no E-social	NÃO	NÃO

Fornecimento (com prazo de entrega superior a 30 dias) a partir de 25% e até 50% do valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, atualizado na forma do art. 182 da referida Lei		o PJSC		Federal				
Fornecimento (com prazo de entrega superior a 30 dias)	Pessoa Jurídica	Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com	Certidão negativa de débitos trabalhistas	Comprovação de regularidade perante a Fazenda	Comprovação de regularidade perante o FGTS	Se MEI ou EI, Comprovação de cadastro no E-social	Comprovação de regularidade perante a Fazenda	NÃO

A

acima de 50% e até o valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, atualizado na forma do art. 182 da referida Lei		o PJSC		Federal			Estadual, segundo o Decreto Estadual n. 3.650/93	
Fornecimento com prazo de entrega de até a 30 dias	Pessoa Jurídica	Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC	NÃO	Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal	NÃO	Se MEI ou EI, Comprovação de cadastro no E-social	NÃO	NÃO
Fornecimento (com prazo de entrega superior a 30 dias) de valor	Pessoa Jurídica	Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com	NÃO	Comprovação de regularidade perante a Fazenda	NÃO	Se MEI ou EI, Comprovação de cadastro no E-social	NÃO	NÃO

A

inferior a 25% do previsto no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, atualizado na forma do art. 182 da referida Lei		o PJSC		Federal					
---	--	--------	--	---------	--	--	--	--	--

5.1.1 Caso não seja possível comprovar as exigências de habilitação com as informações constantes no SICAF ou do cadastro do PJSC, o fornecedor deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado, os documentos que supram tais exigências.

6. DECLARAÇÕES:

6.1 Os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta as seguintes declarações, conforme modelo anexo:

6.1.1 negativa de relação familiar ou parentesco;

6.1.2 de cumprimento da LGPD – Lei n. 13.709/2018;

6.1.3 de ciência e submissão aos termos, regras e penalidades do Código de Conduta do PJSC;

6.1.4 de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 4º, incisos V e VI, da Resolução GP n. 29/2021 e art. 7º, inciso VI, da Resolução GP n. 30/2021);

6.1.5 de reserva de cargos e

6.1.6 de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Quando houver indicação de MARCA/MODELO, não serão adquiridos materiais com MARCA/MODELO diversa da solicitada.

7.1.1 Justifica-se por se tratar de uma aquisição direta a Administração deste Poder Judiciário define as marcas atentando a economicidade do procedimento, evitando a necessidade de análises detalhadas de propostas e eventuais amostras.

7.2 Materiais ou serviços com valores acima do estimado não serão adquiridos por dispensa eletrônica, ficando autorizado o PJSC a contratar de forma direta a empresa que apresentou o menor orçamento na pesquisa de preços realizada;

7.3 Deverão ser considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da entrega do objeto; e

7.4 Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as constantes desta carta-contrato, prevalecerão as últimas.

8. SANÇÕES

8.1 A CONTRATADA estará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do objeto, pelo atraso na entrega.

8.2 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e multa compensatória de 30%, com fulcro no art. 162 e no Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021.

8.3 Na aplicação das penalidades será garantido ao contratado o exercício do contraditório e do amplo direito de defesa.

8.4. O processo de penalização pelo atraso e/ou inexecução contratual somente será autuado na hipótese de constatado prejuízo pela unidade requisitante.

8.5 Se extrapolado o prazo de entrega pelo contratado e:

I - houver comprovação de fato de terceiros ensejadores da prorrogação, não serão aplicadas penalidades em seu desfavor; ou

II - não houver comprovação de fato de terceiros ensejadores da prorrogação, poderão ser aplicadas as penalidades legais e as previstas neste instrumento.

8.7 Em caso de inexecução, fica facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. ESCLARECIMENTOS

9.1 Os pedidos de esclarecimentos, até a homologação da dispensa eletrônica, deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico dmp.pregoeiros@tjsc.jus.br. Após a homologação do procedimento, a CONTRATADA deverá entrar em contato diretamente com a Unidade Requerente pelo e-mail wdmpp@tjsc.jus.br.

ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Habitato Sofás , inscrita no CNPJ/CPF sob o nº17.778.031/0001-70, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Fernanda Correa de Souza Abel, portador (a) da Carteira de Identidade nº3962389 e do CPF nº 037.942.159-31(no caso de pessoa jurídica), considerando o disposto na Resolução CNJ n. 7, de 18 de outubro de 2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229, de 22 de junho de 2016, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1 - para as contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso V do artigo 2º da citada Resolução, não é cônjuge, ou não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste Poder Judiciário;

2 - está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

3 - são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUBMISSÃO AOS TERMOS, REGRAS E PENALIDADES DO CÓDIGO DE CONDUTA DAS CONTRATAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, IMPLEMENTADO PELA RESOLUÇÃO GP N. 30/2021

1. A CONTRATADA declara que tem ciência e se submete aos termos do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela Resolução GP n. 30/2021.
2. A CONTRATADA compromete-se em não praticar atos de fraude ou corrupção e, ainda, declara que tem ciência de que o descumprimento de qualquer das condutas poderá ser causa de rescisão unilateral do contrato, com cobrança de perdas e danos, inclusive danos potenciais e das multas pactuadas, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.
3. A CONTRATADA se absterá de praticar atos ilícitos, se comprometerá a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, e respeitará os valores previstos no Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

Habitato Sofás, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 17.778.031/0001-70, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a.) Fernanda Correa de Souza Abel, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3962389 e do CPF nº 037.942.159-31, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

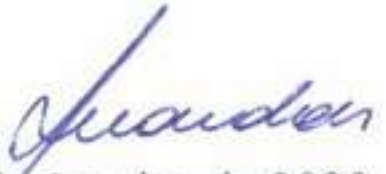
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS



A CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da dispensa eletrônica, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.


São José 13 de Janeiro de 2023
Fernanda Correa de Souza Abel
Sócia/Gerente

AMBIENT SOFÁS EIRELI - ME
CNPJ: 17.778.031/0001-70

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Nome da empresa (razão social): Habitato Sofás

Endereço: Rua Orlando Odílio Koerich, sn, Galpão 02

Cidade: São José UF: SC CEP: 88102-

CNPJ 17.778.031/000170 Telefone/fax: (48) 4105-3847 e 98414-5995

E-mail: habitatofinanceiro@gmail.com

Responsável pela Proposta:

Nome: Fernanda Correa de Souza Abel E-mail: habitatofinanceiro@gmail.com

Cargo/função: Sócia/Gerente Telefone/fax (48) 4105-3847 e 98414-5995

Banco nº 748 Agência nº 0226 Conta-corrente nº 88059-0

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sofá de 1 lugar	50	Habitato / Poltrona Bari	1.120,00	56.000

Local de entrega: Almoxarifado Central deste Tribunal – BR 101 – KM 210 – Bairro São Luis (Morro do Avai) - São José – SC

Prazo de entrega: 45 dias

Prazo de garantia: 1 ano

São José, 13 de Janeiro de 2023


Fernanda Correa de Souza Abel

Sócia/Gerente

AMBIENT SOFÁS EIRELI - ME
CNPJ: 17.778.031/0001-70